



MUNICÍPIO DE JATEÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fis. 105
Ass. 17

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 126/2021

Processo Administrativo: 165/2021

Dispensa: 085/2021

Por este instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) sob n° 03.783.859/0001-02, com sede na Avenida Bernadete Santos Leite, 382, Centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor **ERALDO JORGE LEITE**, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 001440006, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no C.P.F. (M.F.) sob o n°. 049.051.991-15, domiciliado no município de Jateí/MS, onde reside a Avenida Bernadete Santos Leite, s/n, Centro, e na qualidade de fiscal deste contrato a Sra. Simone Cabral da Silva Medeiros, portador da CIRG n° 001189270 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n° 001.869.561.26 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **S & H CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Celino Berto Vieira, n° 57, sala B, Centro, na Cidade Jateí/MS, CEP: 79.720-000, inscrita no C.N.P.J.(M.F.) sob o n° 40.896.766/0001-10, , e, de outro lado doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Antonio Silvio de Oliveira**, brasileiro, portador do CIRG n° 325831 SSP/MS, e CPF n°. 357.338.881-72, têm entre si justo e acordado o cumprimento do presente contrato, que mutuamente aceitam e outorgam, e que, se regerá pelas cláusulas e condições adiante alinhadas, com fundamento na Lei 14.133/2021.

CLAUSULA 1ª – DA:

1.1. O presente instrumento contratual decorrente do Processo Administrativo n° 165/2021, Dispensa de Licitação n° 085/2021, observando o que disciplina o artigo 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLAUSULA 2ª – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Esta Carta-Contrato é regida pelas disposições nela contidas e pela Lei Federal n° 14.133/2021.

CLAUSULA 3ª – DO OBJETO CONTRATUAL:

3.1. Contratação de empresa especializada e habilitada para execução da obra de construção da Casa do Papai Noel em alvenaria, na Praça Joaquim Jorge Leite com área de 17,78 m², inclusive com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra na forma estabelecida no projeto básico elaborado, no memorial descritivo e nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção de Civil (SINAPI) e em conformidade com as especificações do Termo de referência.

Av. Bernadete Santos Leite, 382 – Centro – Jateí/MS
CEP 79.720-00 0 – FONE /FAX (67) 3465-1133 /1134



CLÁUSULA 4ª – DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO:

4.1. A entrega dos objetos pela CONTRATADA, será mediante solicitação formal e acompanhamento do CONTRATANTE.

Parágrafo Único. – A execução dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA 5ª – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO:

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 45.000,11 (quarenta e cinco mil reais e onze centavos)**.

5.2. Esta contratação onerará os recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento em vigor da CONTRATANTE, conforme descrito:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0019.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0032	RED
3390.39.05.00.00	Serviços Técnicos Profissionais
1.000.00	FONTE

5.3. O pagamento do contrato será feito pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal por parte da empresa contratada.

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, contados da data de assinatura.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- I. Executar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste contrato e seus anexos, bem como na forma estabelecida no projeto básico elaborado, no memorial descritivo e nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção de Civil (SINAPI) e em conformidade com as especificações do Termo de referência;
- II. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- III. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- IV. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- V. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

[Assinatura]



7.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES:

8.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos termos do artigo 115 e seguintes, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A aplicação de uma das sanções previstas na Lei 14.133/2021, não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA 9ª – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA 10ª – DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Fátima do Sul/MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Este instrumento contratual foi previamente examinado pela Procuradoria Jurídica Municipal, de acordo com o artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

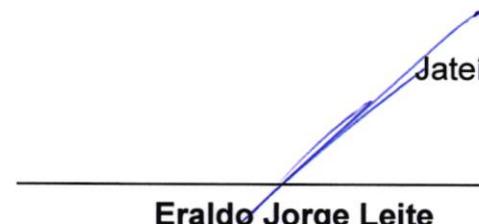


MUNICÍPIO DE JATEÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fis. 108
Ass. ry

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jateí/MS, 15 de outubro de 2021.



Eraldo Jorge Leite
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



S & H CONSTRUÇÕES LTDA
Antonio Silvio de Oliveira
CONTRATADA

FISCAL:

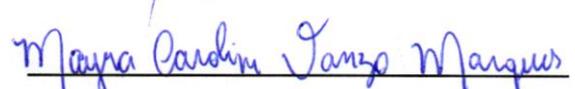


Simone Cabral da Silva Medeiros

TESTEMUNHAS:



Telma Cristina Barbosa Gandine



Mayra Caroline Vanzo Marques



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

Fis. 109
Ass. 8

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 165/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 085/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 126/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e S & H CONSTRUÇÕES LTDA
– CNPJ: 40.896.766/0001-10.

OBJETO: contratação de empresa especializada e habilitada para execução da obra de construção da Casa do Papai Noel em alvenaria, na Praça Joaquim Jorge Leite com área de 17,78 m², inclusive com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra na forma estabelecida no projeto básico elaborado, no memorial descritivo e nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção de Civil (SINAPI) e em conformidade com as especificações do Termo de referência, bem como ratifico a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

VALOR: R\$ 45.000,11 (quarenta e cinco mil reais e onze centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0019.2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0032	RED
3390.39.05.00.00	Serviços Técnicos Profissionais
1.000.00	FONTE

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2021.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 15 de outubro de 2021.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Antonio Silvio de Oliveira, representante da Contratada; e, as testemunhas.